



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio deste Pregoeiro Paulo Marcelo C. da Silva, designado pela Portaria/Reitoria **Portaria nº 403, de 11 de maio de 2016**, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003171/2016-11**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), dos Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 27 de março de 2017.**

**HORÁRIO: 09hs (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto a aquisição eventual de **aquisição de materiais químicos**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.2.** A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for o seu interesse.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

**2.** A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 278.057,23 (duzentos e setenta e oito mil e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.** Não poderão participar deste **Pregão**:

- 7.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 7.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 7.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 7.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 7.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 7.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
  - 7.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

- 7.7.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 7.7.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de  **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 7.8.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.9.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.** Conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 9.1.** A participação, desta licitação, será **EXCLUSIVA** a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007<sup>1</sup>, uma vez que os valores totais dos itens **NÃO SUPERAM**, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

<sup>1</sup> Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

**10.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**10.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**10.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário por item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**

**10.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**10.3.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

**10.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**10.5.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**10.6.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**10.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**12.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**14.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**16.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**19.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, conforme descrito no Termo de Referência.

**20.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

pelos sistemas, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
22. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).
23. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
25. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexecutável.
26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
27. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
29. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

30. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

- 30.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 30.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**31.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**32.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

- 32.1.** **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.
- 32.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 32.3.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 32.3.1.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);

**32.3.2.** O licitante que for convocado via sistema a enviar, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados**, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.

**32.4.** Será necessária, nesse momento, a apresentação da **documentação exigida por lei, quanto aos Produtos Controlados** que, devido à possibilidade de ser empregado na fabricação clandestina de produtos de risco para a sociedade (drogas, explosivos, etc), precisa ter sua fabricação, armazenamento, venda e uso controlado pela Polícia Federal e Exército Brasileiro, para os produtos que se enquadrem nessa exigência.

**33.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.** Será rejeitada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no §3º art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**34.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**34.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

**35.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**36.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**36.1.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### **SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**37.** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**37.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

**37.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**38.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

### **SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

**39.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**40.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN<sup>2</sup>;

**40.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei

<sup>2</sup> A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 41.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 42.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 43.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:
- 43.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
  - 43.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
  - 43.3.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;
  - 43.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;
  - 43.5.** Apresentar, na hipótese de atividades relacionadas a produtos químicos controlados, Licença/Alvará para o respectivo exercício da atividade, emitida pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal e Exército Brasileiro ou por quem, eventualmente, faça-lhe às vezes, na forma da lei.
- 44.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 45.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 46.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Comprasgovernamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

**46.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do *e-mail* [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br), hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

**46.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**46.2.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**47.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**47.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**48.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**48.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**49.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

- 50.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 51.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 52.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 53.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 53.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

- 54.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 55.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 56.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 57.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**58.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**59.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

### **SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD**

**60.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

**61.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

- 61.1.** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 61.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 61.3.** Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 61.4.** Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**62.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**63.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**64.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

- 64.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

- 64.2.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 64.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 64.4.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterà a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.
- 64.5.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.
- 65.** A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.
- 65.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.
- 66.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.
- 67.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.
- 68.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11

**SEÇÃO XVIII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**69.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**70.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

**71.** As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

**72.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**73.** Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

**SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**74.** A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**75.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**76.** A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**77.** O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

**78.** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**79.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**80.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**81.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

**SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**82.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

**82.1.** A pedido, quando:

**82.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**82.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**82.2.** Por iniciativa da UFGD, quando

**82.3.** o:

**82.3.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**82.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**82.3.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

- 82.3.4.** Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;
- 82.3.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;
- 82.3.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.
  - 82.3-6.1.** Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**83.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

- 83.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
- 83.2.** Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

**SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 84.** Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 85.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 86.** A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.
- 87.** Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 88.** É facultado a Administração da UFGD, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**89.** Caberá à UFGD:

- 89.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 89.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 89.3.** Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**90.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 90.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 90.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 90.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 90.4.** Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 90.5.** Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 90.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**91.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- 91.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 91.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;

**91.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

**92.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

**92.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

**92.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;

**92.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**93.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

**SEÇÃO XXV – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO**

**94.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

**95.** A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**96.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

**96.1.** Provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**96.1.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**96.2.** Definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**96.2.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

- 97.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 98.** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.
- 99.** O(s) representante(s) da UFGD anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO**

**100.** A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço [dicep@ufgd.edu.br](mailto:dicep@ufgd.edu.br), ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

**100.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

**100.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

**101.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

**102.** O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

**102.1.** Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**102.2.** Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

- 102.3.** Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 102.4.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 102.5.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
- 102.6.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.

**103.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**SEÇÃO XXVII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**104.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

**104.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**104.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**105.** Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**106.** Dadas as características do contrato, onde é possível que se frustrem as expectativas de fornecimento contratado, a CONTRATADA declara que aceita o total de quantidades contratadas não seja executada na integralidade, podendo a execução, assim, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato.

**SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES**

**107.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**107.1.** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

**107.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**107.3.** Apresentar documentação falsa;

**107.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**107.5.** Não mantiver a proposta;

**107.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**107.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**107.8.** Fizer declaração falsa;

**107.9.** Cometer fraude fiscal.

**108.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**109.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**109.1.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**109.2.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**109.3.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

valor do contrato;

- 110.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 111.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 112.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 113.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 114.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**SEÇÃO XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 115.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).
- 116.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 117.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 118.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).
- 119.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**SEÇÃO XXX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**120.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**121.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**122.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

**123.** Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.

**124.** **Participam do presente registro de preços (IRP nº 64/2016)**, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

**124.1.** Não houve participantes;

**SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**

**125.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**125.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**125.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**125.3.** ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

**125.4.** ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

**SEÇÃO XXXII - DO FORO**

**126.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 10 de março de 2017.

**Paulo Marcelo C. da Silva**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto o registro de preços para a aquisição eventual de **MATERIAL QUÍMICO**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação, que demandará o presente processo, justifica-se em função das demandas que foram cadastradas no SGM – Sistema de Gerenciamento de Materiais para serem atendidas em 2017. As solicitações iniciais do presente processo estão embasadas nas demandas que foram cadastradas no SGM para serem atendidas em 2016. Assim, a aquisição destes materiais nas quantidades indicadas no presente processo é necessária para dar suporte às atividades fins da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, atendendo as demandas das Unidades Acadêmicas e Administrativas e de projetos que necessitam deste tipo de material e ainda, uma reserva para manter Registro de Preço, conforme demanda estimada pela Seção de Material de Consumo, com a finalidade de atender futuras solicitações.

**2.3** É importante frisar que os referidos produtos são bens de consumo destinados às atividades administrativas de ensino, pesquisa e extensão, a serem adquiridos de acordo com a Lei de Licitações no Serviço Público - Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005.

**2.4** Dessa forma, o pedido de abertura de processo de compra foi instruído no sentido de dotar a UFGD dos referidos materiais em quantidades suficientes à demanda atual.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO**

4.1 A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 278.057,23 (duzentos e setenta e oito mil e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha a seguir:

Itens	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total
<b>1</b>	"1 kb DNA Ladder. Composição: 2.5% Ficoll (Type 400), 0.0125% bromophenol blue, and 0.00625% xylene cyanol. Grau para biologia molecular, Armazenamento: -20°C. Gel Compatibilidade: Os géis de agarose. Pronto para carregar: Não. Massa: 250 ug, Volume: 250 ul, Faixa Tamanho: 0,1-12 kb, Tamanho do produto: 250 ug, Concentração: 1 ?g/?l, Número de reações: 125 Aplicações. Contém: 1 Kb de DNA Ladder Além disso™ (1 ug / uL) em 10 mM Tris-HCl (pH 7,5), NaCl 50 mM, e EDTA 1 mM. "	FRASCO	5	<b>R\$ 384,00</b>	<b>R\$ 1.920,00</b>
<b>2</b>	1 - NAFTOL PA FR <b>100 G</b>	FRASCO	5	<b>R\$ 38,26</b>	<b>R\$ 191,30</b>
<b>3</b>	1,10 FENANTROLINA <b>10 Gramas</b>	FRASCO	6	<b>R\$ 64,00</b>	<b>R\$ 384,00</b>
<b>4</b>	4-(TRIFLUORMETIL) BENZALDEIDO <b>10G</b>	FRASCO	5	<b>R\$ 400,65</b>	<b>R\$ 2.003,25</b>
<b>5</b>	ACETATO DE ETILA - PA- <b>FRASCO 01 LITRO</b> pressão de vapor 73 mm Hg (20 ° C) Pureza ≥99.5% impurezas H2SO4, passa no teste (escurecido) ≤0.200% de água evapn. resíduo ≤0.0030% cor APHA: ≤10 índice de refração n20 / D 1,3720 (iluminado). ponto de ebulição 76,5-77,5 ° C (lit.) ponto de fusão -84 ° C (lit.) densidade 0,902 g / ml a 25 ° C (lit.)	FRASCO	15	<b>R\$ 19,07</b>	<b>R\$ 286,05</b>
<b>6</b>	ACETATO DE PALÁDIO (II) <b>1G</b>	GRAMA	5	<b>R\$ 899,65</b>	<b>R\$ 4.498,25</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>7</b>	ACETATO DE ZINCO CRISTALIZADO PA 500 G ZN (C2 H3 O2)2 (OBS.1) ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO ; ZINCO DIACETATO ; ÁCIDOE ZINCO ; DICARBOMETOXIZINCO CAS 5970-45-6	UNIDADE	5	<b>R\$ 30,67</b>	<b>R\$ 153,35</b>
<b>8</b>	ACETONA PA / ACS C3H6O <b>FRASCO 01 LITRO</b> CAS: 67-64-1 (CONTROLADO PF) (2 - PROPANONA ; DIMETILCETONA) Pureza ≥99.5% (GC) impurezas ≤0.0002% KMnO 4 vermelho. matéria (O) ≤0.0002% benzeno ≤0.0008% alcalino livre (como NH 3 ) ≤0.001% de aldeídos (como HCHO) ≤0.001% de matéria não-volátil Ácido livre ≤0.0015% (como CH 3 COOH) Etanol ≤0.01% (GC) ≤0.05% de 2-propanol ≤0.05% metanol ≤0.2% de água (Karl Fischer) ponto de ebulição 56 ° C / 760 mmHg (iluminado). ponoto de fusão -94 ° C (lit.) densidade 0,791 g / ml a 25 ° C (lit.)	LITRO	150	<b>R\$ 26,34</b>	<b>R\$ 3.951,00</b>
<b>9</b>	ACIDO ACETICO GLACIAL P.A <b>FRASCO 01 LITRO (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> Pureza ≥99.85% Temperatura de auto-ignição. 800 ° Fexpl. lim. 16%, 92 ° F 4%, 59 ° F ponto de ebulição 117-118 ° C (lit.) ponto de fusão 16,2 ° C (lit.) densidade 1.049 g / mL a 25 ° C (lit.)	LITRO	40	<b>R\$ 23,33</b>	<b>R\$ 933,20</b>
<b>10</b>	ACIDO ASCORBICO PA <b>FR 500 G</b> (C6H8O6) CAS: 50-81-7( Vitamina C, Ácido Cevitâmico)	FRASCO	15	<b>R\$ 57,43</b>	<b>R\$ 861,45</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>11</b>	<p>ACIDO BORICO 250G PA  <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> pressão de vapor 2,6 mm Hg (20 ° C)          Pureza ≥99.5%          impurezas ≤0.005% insolúvel em metanol          ≤0.05% Nonvolatile com metanol          ponto de fusão 160 ° C (dec). (Iluminado).          traços de ânions cloreto (Cl - ): ≤0.001%          fosfato (PO 4 3- ): % ≤0.001          sulfato (SO 4 2- ): ≤0.01%          traços de cátions Ca: ≤0.005%          Fe: ≤0.001%          metais pesados (como Pb): ≤0.001%</p>	FRASCO	70	<b>R\$ 7,88</b>	<b>R\$ 551,60</b>
<b>12</b>	<p>ACIDO CITRICO PA (C6 H8 O7) <b>500 GRAMAS</b> CAS: 5949-29-1 (Sinônimos ÁCIDO 2 - HIDRÓXI - 1,2,3, - ;          PROPANOTRICARBOXÍLICO ;          ÁCIDO beta - ;          HIDRÓXITRICARBOXÍLICO ;          ÁCIDO beta - ;          HIDROXITRICARBALÍLICO.)</p>	FRASCO	14	<b>R\$ 20,00</b>	<b>R\$ 280,00</b>
<b>13</b>	<p>ACIDO CLORIDRICO 32% PA (CONTROLADO PF) - (HCl) CAS: 7647-01-0 Sinônimos ÁCIDO MURIÁTICO ; CLORETO DE HIDROGÊNIO EM SOLUÇÃO AQUOSA. Pureza ≥32%          impurezas ≤0.00005% de cloro livre (Cl)          ≤0.0001% de amônio (NH 4 )          ign. resíduo ≤0.0005% (como SO 4 )          ponto de ebulição &gt; 100 ° C (lit.)          densidade 1,2 g / mL a 25 ° C (lit.)          traços de ânions brometo (Br - ): ≤50 mg / kg          fosfato (PO 4 3- ): ≤0.5 mg / kg          sulfato (SO 4 2- ): ≤1 mg / kg          sulfito (SO 3 2- ): ≤1 mg / kg</p> <p><b>FRASCO 1L</b></p>	LITRO	20	<b>R\$ 20,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>14</b>	Acido clorídrico 37% PA- HCl: aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, massa molecular 36,46, fórmula química HCl, teor mínimo de 37%, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional ACS reagente, nº referência química CAS 7647, <b>FRASCO DE 1L.</b>	LITRO	20	<b>R\$ 17,10</b>	<b>R\$ 342,00</b>
<b>15</b>	ACIDO DINITRO SALICILICO (DNS) <b>FRASCO 100G</b> C7 H4 N2 O7 CAS: [609-99-4] ACIDO DINITROSALICILICO-3,5	UNIDADE	2	<b>R\$ 345,92</b>	<b>R\$ 691,84</b>
<b>16</b>	ACIDO FOSFORICO 85% PA (1700GR) 1000 ML Pureza ≥85% H 3 PO 4 impurezas ≤0.001% de ácidos voláteis (como CH 3 COOH) ≤0.005% de matéria, de cálcio, de magnésio, hidróxido de amônio e precipitado insolúvel cor APHA: ≤10 ponto de ebulição 158 ° C (lit.) ponto de fusão ~ 40 ° C (lit.) densidade 1,685 g / ml a 25 ° C (lit.) traços de ânions cloreto (Cl - ): ≤3 ppm nitrato (NO 3 - ): ppm ≤5 sulfato (SO 4 2- ): ≤0.003% traços de cátions Como: ≤1 ppm Fe: ≤0.003% K: ≤0.005% Mn: ≤0.5 ppm Na: ≤0.025% Sb: ≤0.002% metais pesados (como Pb): ≤0.001%. <b>Frasco com 1 L.</b>	FRASCO	8	<b>R\$ 24,99</b>	<b>R\$ 199,92</b>
<b>17</b>	ACIDO GALICO MONOHIDRATADO PA - <b>FRASCO DE 100G</b> - (C7 H6 O5 . 1(H2 O) ) CAS 149-91-7 Sinônimos ÁCIDO 3,4,5 - TRIHIDROXIBENZÓICO ; ÁCIDO GÁLICO MONOHIDRATADO.	FRASCO	10	<b>R\$ 58,22</b>	<b>R\$ 582,20</b>
<b>18</b>	ACIDO LÁTICO (84,5-85,5) P.A <b>FRASCO 500G.</b>	FRASCO	6	<b>R\$ 19,00</b>	<b>R\$ 114,00</b>
<b>19</b>	ACIDO NITRICO PA 65% - <b>01 LITRO (CONTROLADO EXERCITO).</b>	LITRO	20	<b>R\$ 41,67</b>	<b>R\$ 833,40</b>
<b>20</b>	ACIDO ORTO-FOSFORICO P.A. (H3PO4) - <b>1 LITRO (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL).</b>	LITRO	6	<b>R\$ 40,27</b>	<b>R\$ 241,62</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>21</b>	ACIDO OXALICO PA /ACS FRASCO 500 GRAMAS.	FRASCO	15	<b>R\$ 22,40</b>	<b>R\$ 336,00</b>
<b>22</b>	ACIDO PICRICO (2,4,6- TRINITROFENOL) PA - <b>FRASCO</b> <b>DE 250G</b> C6H3N3O7 88-89-1 <b>(CONTROLADO PELO</b> <b>EXERCITO).</b>	FRASCO	5	<b>R\$ 299,00</b>	<b>R\$ 1.495,00</b>
<b>23</b>	ACIDO SULFURICO PA( H2SO4) CAS: 7664-93-9 (CONTROLADO PF)Sinônimos ÁCIDO PARA BATERIA ; ÓLEO DE VITRÍOLO ; ÁCIDO FERTILIZANTE ; SULFATO DE HIDROGÊNIO Pressão de vapor 1 mmHg (146 ° C) descrição Nominal, de H2SO4 Pureza 95-99% ponto de ebulição ~ 290 ° C (lit.) densidade 1,840 g / ml a 25 ° C (lit.) FRASCO 1L.	LITRO	70	<b>R\$ 41,40</b>	<b>R\$ 2.898,00</b>
<b>24</b>	AGAR CONTAGEM DE PLACAS, EM PÓ - FR 500 G.	FRASCO	5	<b>R\$ 217,30</b>	<b>R\$ 1.086,50</b>
<b>25</b>	AGAR MACCONKEY - FR 500 GR.	FRASCO	10	<b>R\$ 250,14</b>	<b>R\$ 2.501,40</b>
<b>26</b>	AGAR SANGUE BASE (BLOOD AGAR BASE) - 500G	UNIDADE	2	<b>R\$ 268,68</b>	<b>R\$ 537,36</b>
<b>27</b>	AGAROSE 100G	FRASCO	30	<b>R\$ 289,86</b>	<b>R\$ 8.695,80</b>
<b>28</b>	AGAROSE BAIXO PONTO DE FUSÃO (LOW MELTING) - FRASCO DE 25G.	FRASCO	5	<b>R\$ 214,64</b>	<b>R\$ 1.073,20</b>
<b>29</b>	Alcool Etílico Hidratado 70% - Frasco 1L <b>(CONTROLADO PELA</b> <b>POLICIA FEDERAL)</b>	LITRO	500	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 2.750,00</b>
<b>30</b>	ALCOOL DE CEREAIS P.A C2H6O CAS: 64-17-5 Sinônimo: Etanol, Hidroxi-Etano, Álcool Hidratado de Cereais- FRASCO 1L	LITRO	40	<b>R\$ 7,45</b>	<b>R\$ 298,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>31</b>	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,8% PA ACS - 1LTS <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> pressão de vapor 44,6 mm Hg (20 ° C) Pureza ≥99.8% (GC) Temperatura de auto-ignição. 683 ° F.	LITRO	800	<b>R\$ 19,35</b>	<b>R\$ 15.480,00</b>
<b>32</b>	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 GRAUS CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL - FRASCO 1L	LITRO	500	<b>R\$ 6,61</b>	<b>R\$ 3.305,00</b>
<b>33</b>	ALCOOL ETILICO PA 96 GRAUS <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> - FRASCO 1L.	LITRO	500	<b>R\$ 17,89</b>	<b>R\$ 8.945,00</b>
<b>34</b>	ALCOOL ISOAMÍLICO PA C5 H12 O - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> . Sinônimos SOBUTILCARBINOL ; ÁLCOOL ISOPENTÍLICO ; 3 - METIL - 1 - BUTANOL. Pureza ≥98.5% impurezas ≤0.002 meq / g Titr. ácido ≤0.1% carbonilo (como HCHO) ≤0.2% de ácidos e ésteres (como o acetato de amilo) ≤0.5% de água evap. resíduo ≤0.003% ponto de ebulição 130 ° C (lit.) ponto de fusão -117 ° C (lit.) densidade 0,809 g / ml a 25 ° C (lit.) FRASCO 1L.	LITRO	10	<b>R\$ 28,35</b>	<b>R\$ 283,50</b>
<b>35</b>	ALCOOL ISOPROPILICO PA-C3H8O CAS: 67-63-0 <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> Sinônimos DIMETILCARBINOL; ISOPROPANOL ; 2 - PROPANOL ; ÁLCOOL sec - PROPÍLICO. pressão de vapor 33 mm Hg (20 ° C) 44 mm Hg (25 ° C) Pureza ≥99.7% Temperatura de auto-ignição. 750 ° F ponto de ebulição 82 ° C (lit.) ponto de fusão -89,5 ° C (lit.) densidade 0,785 g / ml a 25 ° C (lit.) FRASCO 1L.	LITRO	60	<b>R\$ 14,00</b>	<b>R\$ 840,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>36</b>	ALCOOL METILICO ANIDRO PA ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> ) Pureza 99,8% impurezas <0,002% de água <0,005% de água (100 ml pct) evap. resíduo <0,0003% ponto de ebulição 64,7 ° C (lit.) ponto de fusão -98 ° C (lit.) densidade 0,791 g / ml a 25 ° C (lit.) FRASCO 1L.	LITRO	20	<b>R\$ 40,50</b>	<b>R\$ 810,00</b>
<b>37</b>	ALDEIDO BENZOICO P.A - C7 H6 O ( <b>CONTROLADO PELA PROLICIA FEDERAL</b> ) - FRASCO 1 L.	LITRO	5	<b>R\$ 121,00</b>	<b>R\$ 605,00</b>
<b>38</b>	AZUL DE BROMOFENOL - FRASCO 25G.	FRASCO	10	<b>R\$ 42,50</b>	<b>R\$ 425,00</b>
<b>39</b>	AZUL DE BROMOTIMOL PA - FRASCO 25G.	UNIDADE	10	<b>R\$ 59,68</b>	<b>R\$ 596,80</b>
<b>40</b>	AZUL DE COMASSIE BRILHANTE G-250 ( COOMASSIE BRILHANTE BLUE G-250) FRASCO 25G.	FRASCO	6	<b>R\$ 173,33</b>	<b>R\$ 1.039,98</b>
<b>41</b>	AZUL DE METILENO FRASCO 100 G.	UNIDADE	8	<b>R\$ 54,54</b>	<b>R\$ 436,32</b>
<b>42</b>	BENZENO PA 1 L * C6 H6 CAS 71- 43-2 ( <b>CONTROLADO POLICIA FEDERAL</b> ) Pureza ≥99.7% impurezas ≤0.0002% alcalino livre (como NH <sub>3</sub> ) Ácido livre ≤0.0004% (HCl) ≤0.001% de matéria não-volátil ≤0.03% de água (Karl Fischer) ≤1 tiofeno ppm cor APHA: ≤10 ponto de ebulição 80 ° C (lit.) ponto de fusão 5,5 ° C (lit.) densidade 0,874 g / ml a 25 ° C (lit.)	LITRO	10	<b>R\$ 220,33</b>	<b>R\$ 2.203,30</b>
<b>43</b>	BETA MERCAPTOETANOL- FRASCO 250 ML	FRASCO	5	<b>R\$ 158,52</b>	<b>R\$ 792,60</b>
<b>44</b>	BICARBONATO AMONIO PA - FRASCO 500 G (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> 506-87-6	FRASCO	5	<b>R\$ 14,41</b>	<b>R\$ 72,05</b>
<b>45</b>	BICARBONATO DE POTASSIO (KHCO <sub>3</sub> ), CAS: 298COM - 500G ( <b>CONTROLADO POLICIA FEDERAL</b> ).	FRASCO	5	<b>R\$ 37,81</b>	<b>R\$ 189,05</b>

UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000  
 Telefone (67) 3410-2800 - 2810 / E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>46</b>	BICARBONATO DE SÓDIO PA - FRASCO 500 G	FRASCO	30	<b>R\$ 10,81</b>	<b>R\$ 324,30</b>
<b>47</b>	BISSULFITO DE SÓDIO PA-FRASCO - 500G NaHSO3 CAS:: 7631-90-5	UNIDADE	8	<b>R\$ 10,92</b>	<b>R\$ 87,36</b>
<b>48</b>	BISSULFATO DE POTASSIO PA - FRASCO DE 500G - KHSO4 CAS: 7646-93-7	FRASCO	5	<b>R\$ 49,00</b>	<b>R\$ 245,00</b>
<b>49</b>	BORAX TETRABORATO DE SÓDIO PA 500G	FRASCO	10	<b>R\$ 11,67</b>	<b>R\$ 116,70</b>
<b>50</b>	BOROHIDRETO DE SODIO PA - FRASCO 25G NABH4 16940-66-2 <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> Pureza $\geq 99\%$ ponto de fusão $> 300^\circ \text{C}$ (dec). (Iluminado). traços de cátions Como: $\leq 0.05 \text{ mg / kg}$ Hg: $\leq 0.05 \text{ mg / kg}$ Sb: $\leq 0.05 \text{ mg / kg}$ Se: $\leq 0.05 \text{ mg / kg}$ Sn: $\leq 0.05 \text{ mg / kg}$	FRASCO	10	<b>R\$ 67,63</b>	<b>R\$ 676,30</b>
<b>51</b>	BROMETO CETIL TRIMETIL AMONIO - 100G	UNIDADE	43	<b>R\$ 67,00</b>	<b>R\$ 2.881,00</b>
<b>52</b>	BROMETO DE ETIDIO - FRASCO 10 ML - ASPECTO LIQUIDO.	FRASCO	2	<b>R\$ 227,23</b>	<b>R\$ 454,46</b>
<b>53</b>	BROMETO DE ETIDIO, FRASCO C/ 5GR	UNIDADE	2	<b>R\$ 50,22</b>	<b>R\$ 100,44</b>
<b>54</b>	BROMETO DE POTASSIO 99,5%- PA - FRASCO 250 G	FRASCO	5	<b>R\$ 18,00</b>	<b>R\$ 90,00</b>
<b>55</b>	BROMETO DE SODIO PA - FRASCO 500G NABR CAS:: 7647-15-6	FRASCO	3	<b>R\$ 40,82</b>	<b>R\$ 122,46</b>
<b>56</b>	CALDO MUELLER HINTON FR 500G	FRASCO	15	<b>R\$ 188,95</b>	<b>R\$ 2.834,25</b>
<b>57</b>	CALDO TRIPTONA DE SOJA 500 GR	FRASCO	3	<b>R\$ 202,70</b>	<b>R\$ 608,10</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>58</b>	CANFORA PASTILHA OU PO FRASCO DE 500G	UNIDADE	5	<b>R\$ 18,50</b>	<b>R\$ 92,50</b>
<b>59</b>	CARBONATO DE CALCIO FRASCO DE 500G - <b>CACO3 471-34-1 (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> Pureza $\geq 99\%$ impurezas $\leq 0.002$ meq / g tít solúvel em água. base $\leq 0.005\%$ oxidantes $\leq 0.01\%$ de NH4OH $\leq 0.01\%$ INSOL. dil. HCl densidade 2,93 g / mL a 25 ° C (lit.)	FRASCO	15	<b>R\$ 13,33</b>	<b>R\$ 199,95</b>
<b>60</b>	CARBONATO DE CALCIO PADRAO PRIMARIO 99,95-100,05% - FRASCO 100G - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>	FRASCO	4	<b>R\$ 299,00</b>	<b>R\$ 1.196,00</b>
<b>61</b>	CARBONATO DE LÍTIO PA - FRASCO 250 GR Li2CO3 CAS:: 554-13-2	UNIDADE	3	<b>R\$ 91,63</b>	<b>R\$ 274,89</b>
<b>62</b>	CARBONATO DE SODIO ANIDRO - FRASCO DE 1KG <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> NA2CO3 CAS:: 497-19-8 Pureza $\geq 99.5\%$ impurezas $\leq 0.005\%$ sílica $\leq 0.01\%$ insolúveis ponto de fusão 851 °C (lit.) Traços de anions Cloreto(Cl-): $\leq 0.001\%$ Fosfato (PO43-): $\leq 0.001\%$ Compostos sulfurados (como SO42-): $\leq 0.003\%$ Traços de cations Ca: $\leq 0.03\%$ Fe: $\leq 5$ ppm K: $\leq 0.005\%$ Mg: $\leq 0.005\%$ metais pesados (como Pb): $\leq 5$ ppm	FRASCO	5	<b>R\$ 10,50</b>	<b>R\$ 52,50</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>63</b>	CARBONATO POTASSIO PA - FRASCO 500 G ( <b>CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL</b> ) Pureza aprox. 99% impurezas $\leq 0.005\%$ de sílica $\leq 0.01\%$ insolúveis ponto de fusão 891 ° C (lit.) traços de ânions cloreto (Cl - ): $\leq 0.003\%$ fosfato (PO 4 3- ): % $\leq 0.001$ compostos de enxofre (como SO 4 2- ): $\leq 0.004\%$ traços de cátions Ca: $\leq 0.005\%$ Fe: $\leq 5$ ppm Mg: $\leq 0.002\%$ Na: $\leq 0.02\%$ metais pesados (como Pb): $\leq 5$ ppm	FRASCO	7	<b>R\$ 16,50</b>	<b>R\$ 115,50</b>
<b>64</b>	CARVAO ATIVADO PO, FR 500 G - ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> )	FRASCO	10	<b>R\$ 19,45</b>	<b>R\$ 194,50</b>
<b>65</b>	CELITE 545 FRASCO 250G	UNIDADE	2	<b>R\$ 24,00</b>	<b>R\$ 48,00</b>
<b>66</b>	CICLOHEXANOL PA -C6H11OH - FRASCO 1L CAS 108-93-0 ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> ) pressão de vapor 0,98 mmHg (25 ° C) Pureza $\geq 98.5\%$ (GC) Temperatura de auto-ignição. 572 ° F impurezas $\leq 0.5\%$ ciclohexanona (GC) $\leq 0.5\%$ de água índice de refração n20 / D 1.465 (iluminado). ponto de ebulição 160-161 ° C (lit.) ponto de fusão 20-22 ° C (lit.) densidade 0,948 g / ml a 25 ° C (lit.)	LITRO	5	<b>R\$ 193,20</b>	<b>R\$ 966,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>67</b>	<p>CICLOHEXANO - FRASCO 01L  <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> Pureza <math>\geq 99,5\%</math> (GC)          Temperatura de auto-ignição. <math>500^\circ\text{F}</math>          impurezas - Ácido livre <math>\leq 0,001\%</math> (HCl)  <math>\leq 0,001\%</math> de matéria não-volátil  <math>\leq 0,01\%</math> de água (Karl Fischer)          Substâncias aromáticas <math>\leq 0,05\%</math>          (como <math>\text{C}_6\text{H}_6</math>)  <math>\leq 0,05\%</math> de ciclo-hexeno (<math>\text{C}_6\text{H}_{10}</math>)          cor APHA: <math>\leq 10</math>          ponto de ebulição <math>80,7^\circ\text{C}</math> (lit.)          ponto de fusão <math>4-7^\circ\text{C}</math> (lit.)          densidade <math>0,779\text{ g/ml}</math> a <math>25^\circ\text{C}</math> (lit.)</p>	LITRO	20	<b>R\$ 41,67</b>	<b>R\$ 833,40</b>
<b>68</b>	<p>CITRATO DE SODIO TRISODICO          PA FR 500 G <math>\text{C}_6\text{H}_5\text{Na}_3\text{O}_7 \cdot 2\text{H}_2\text{O}</math>          CAS 6132 - 04 - 3</p>	FRASCO	4	<b>R\$ 16,67</b>	<b>R\$ 66,68</b>
<b>69</b>	<p>CLORATO DE POTASSIO P.A 500 G  <b>(CONTROLADO PELO EXERCITO)</b> <math>\text{KClO}_3</math> CAS 3811-04-9</p>	FRASCO	5	<b>R\$ 327,05</b>	<b>R\$ 1.635,25</b>
<b>70</b>	<p>CLORETO CALCIO DIHIDRATADO PA FR 500 G  <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> Pureza <math>99,0-105,0\%</math>          impurezas <math>\leq 0,003\%</math> oxidantes  <math>\leq 0,01\%</math> de <math>\text{NH}_4\text{OH}</math> TPP.          Cloreto de cálcio <math>\leq 0,01\%</math>  <math>\leq 0,01\%</math> insolúveis          pH <math>4,5-8,5</math> (<math>25^\circ\text{C}</math>, 5%)          ponto de fusão <math>176^\circ\text{C}</math> (dec).          (Iluminado).</p>	FRASCO	20	<b>R\$ 13,82</b>	<b>R\$ 276,40</b>
<b>71</b>	<p>CLORETO COBRE II ICO - FRASCO 250 G</p>	FRASCO	6	<b>R\$ 73,00</b>	<b>R\$ 438,00</b>
<b>72</b>	<p>CLORETO DE BARIO - 500 G PA</p>	FRASCO	2	<b>R\$ 25,50</b>	<b>R\$ 51,00</b>
<b>73</b>	<p>CLORETO DE CHUMBO II - Frasco 500 G</p>	FRASCO	3	<b>R\$ 169,00</b>	<b>R\$ 507,00</b>
<b>74</b>	<p>CLORETO DE CROMO III (ICO) P.A 250 G <math>\text{CrCl}_2</math> CAS 10049-05-5</p>	FRASCO	2	<b>R\$ 160,00</b>	<b>R\$ 320,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

75	CLORETO DE ESTANHO DI-HIDRATADO PA (OSO)- FRASCO 100G	UNIDADE	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
76	CLORETO DE ESTANHO IV (ICO) PURO - FRASCO 500G SNCL4 7646-78-8	FRASCO	2	R\$ 74,73	R\$ 149,46
77	CLORETO DE FERRO II TETRAHIDRATADO PA (OSO)-FRASCO 250 G FECL2 * 4 H2O 13478-10-9	UNIDADE	7	R\$ 210,97	R\$ 1.476,79
78	CLORETO DE MAGNESIO PA / ACS 500G MGCL2.6H2O CAS: 7791-18-6	UNIDADE	15	R\$ 19,20	R\$ 288,00
79	CLORETO DE MANGANES II PA (OSO) - FRASCO 500 GRAMAS MNCL2.4H2O CAS: 13446-34-9	FRASCO	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
80	CLORETO DE MERCÚRIO I (CALOMELANO) (OSO) FRASCO 500G HG2CL2 10112-91-1 - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>	FRASCO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
81	CLORETO DE POTASSIO P.A 500 GRAMAS KCL CAS: 7447-40-7	FRASCO	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
82	CLORETO DE PRATA P.A 25 G	FRASCO	7	R\$ 128,00	R\$ 896,00
83	CLORETO DE SODIO P.A 500 GRAMAS NaCl CAS: 7647-14-5	FRASCO	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
84	CLORETO DE TIONILA FRASCO 500ML SOCL2 07/09/7719 - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>	FRASCO	3	R\$ 655,00	R\$ 1.965,00
85	CLORETO ZINCO PA - FRASCO 500 G	FRASCO	4	R\$ 14,59	R\$ 58,36
86	CLORIDRATO DE FENILHIDRAZINA P.A. FR. C/ 100G - C6H5NHNH2.HCl	UNIDADE	5	R\$ 417,03	R\$ 2.085,15
87	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA PA - FRASCO 100G - NH2OH * HCl 01/11/5470	FRASCO	5	R\$ 21,70	R\$ 108,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>88</b>	CLORIDRATO DE SEMI-CARBAZIDA PA- FRASCO 100G - CH5N3O * HCL 563-41-7 3	FRASCO	2	<b>R\$ 435,00</b>	<b>R\$ 870,00</b>
<b>89</b>	CLOROFORMIO P.A FRASCO 01 LITRO CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL (Clorofórmio PA ACS - Estabilizado com amileno)	LITRO	80	<b>R\$ 28,11</b>	<b>R\$ 2.248,80</b>
<b>90</b>	COBALTO FRASCO PA - FRASCO 100G	UNIDADE	4	<b>R\$ 156,80</b>	<b>R\$ 627,20</b>
<b>91</b>	NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III PA - FRASCO 100 G - NA3[CO(NO2)6] 13600-98-1	FRASCO	2	<b>R\$ 105,00</b>	<b>R\$ 210,00</b>
<b>92</b>	CORANTE AZUL DE ASTRA FRASCO 10 G	FRASCO	5	<b>R\$ 666,64</b>	<b>R\$ 3.333,20</b>
<b>93</b>	CORANTE GIEMSA 25G	FRASCO	5	<b>R\$ 32,67</b>	<b>R\$ 163,35</b>
<b>94</b>	DETERGENTE POLI-ENZIMÁTICO DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO METÁLICO, ENDOSCÓPIOS E VIDRARIAS. PRINCÍPIO ATIVO: ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LÍPASE E CARBOHIDRASE. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	30	<b>R\$ 128,47</b>	<b>R\$ 3.854,10</b>
<b>95</b>	DICLOROMETANO P.A 99,5% - FRASCO 01 L (CONTROLADO PELA PF) CH2Cl2 CAS: 75-09-2 Sinônimos CLORETO DE METILENO ; DICLORETO DE METILENO.	LITRO	40	<b>R\$ 22,01</b>	<b>R\$ 880,40</b>
<b>96</b>	DIFENILAMINA ((C6H5)2NH) FRASCO 250G - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>	UNIDADE	16	<b>R\$ 105,00</b>	<b>R\$ 1.680,00</b>
<b>97</b>	DIMETILGLIOXIMA PA - FRASCO 100G (CH3CNOH)2 95-45-4	FRASCO	5	<b>R\$ 53,00</b>	<b>R\$ 265,00</b>
<b>98</b>	DIMETILSULFATO PA - FRASCO 1L	FRASCO	5	<b>R\$ 542,05</b>	<b>R\$ 2.710,25</b>
<b>99</b>	Dimetilsulfoxido (DMSO) PA. Fórmula: C2H6OS; Ponto de ebulição: 189 °C; Densidade: 1,10 g/cm³; Massa molar: 78,13 g/mol. Frasco com 1L.	LITRO	10	<b>R\$ 65,33</b>	<b>R\$ 653,30</b>
<b>100</b>	DIOXIDO DE TITANIO 500 GR	UNIDADE	3	<b>R\$ 19,55</b>	<b>R\$ 58,65</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

101	DITIONITO DE SÓDIO PA-FRASCO 500G - NA2S2O 4 7775-14-6	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
102	DNTP MIX 200	UNIDADE	20	R\$ 609,13	R\$ 12.182,60
103	DNTPS DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS DNTP'S 100MM SÃO OS QUATRO NUCLEOTÍDEOS DO DNA: ADENINA, CITOSINA, GUANINA E TIMINA.-Conjunto de dNTPs 100 mM (4x25 µmol), que consiste de todos os quatro trifosfatos de desoxirribonucleósido (dATP, dCTP, dGTP, dTTP), cada um a uma concentração de 100 mM	FRASCO/AMP	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
104	EDTA (SAL DISSODICO DIHIDRATADO) PA, FRASCO 500 G C10H14N2Na2O8.2H2O CAS: 139-33-3 Sinônimo: Ácido etileno diaminotetracético.	FRASCO	30	R\$ 35,56	R\$ 1.066,80
105	ENTELLAN - SOLUÇÃO PARA MONTAGEM DE LÂMINAS PERMANENTES - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	3	R\$ 223,64	R\$ 670,92
106	Kit - Ureia, método enzimático, kit com 500 ml, suficiente para realizar 250 testes com volume final de 2,0 ml por teste, caixa com 50 unidades.	UNIDADE	5	R\$ 78,15	R\$ 390,75
107	EOSINA AMARELADA, FR 25 G.	FRASCO	5	R\$ 16,61	R\$ 83,05
108	ESTANHO METALICO PA, REAGENTE, GRANULADO - FRASCO 100 G	FRASCO	5	R\$ 44,59	R\$ 222,95
109	ETER DE PETROLEO P.A - FRASCO 01 L ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> ) CAS: 64742-49-0	LITRO	330	R\$ 53,33	R\$ 17.598,90
110	ETER ETILICO P.A 99% - FRASCO 1L (CONTROLADO PF) (CH3CH2)2O CAS: 60-29-7 Sinônimo: Éter sulfúrico	LITRO	100	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
111	EUGENOL FR 20 ML	FRASCO	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
112	FERROCIANETO DE POTASSIO PA / ACS 500 G K3FE(CN)6 CAS: 13746-66-2	FRASCO	15	R\$ 62,54	R\$ 938,10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>113</b>	FIPRONIL - padrão analítico. Fórmula de Hill C12H4Cl2F6N4OS e número CAS 120068-37-3. Frasco com 100 G	UNIDADE	2	<b>R\$ 1.724,00</b>	<b>R\$ 3.448,00</b>
<b>114</b>	FLUORESCÊINA 100G (FLUORESCÊINA SÓDICA 1%)	FRASCO	4	<b>R\$ 48,59</b>	<b>R\$ 194,36</b>
<b>115</b>	FLUORETO DE CALCIO- MÍNIMO 96% - FRASCO 500G - CAF2 7789-75-5	FRASCO	3	<b>R\$ 145,50</b>	<b>R\$ 436,50</b>
<b>116</b>	FORMOL PA 37 % CH2O CAS 50-00-0 Sinônimos ALDEÍDO FÓRMICO ; METANAL ; FORMALINA ; OXIMETILENO ; FORMALDEÍDO, SOLUÇÃO INFLAMÁVEL ; FORMOL CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL - FRASCO 1L	LITRO	150	<b>R\$ 16,22</b>	<b>R\$ 2.433,00</b>
<b>117</b>	FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO ANIDRO PA, 1KG K2HPO4 CAS: 7758-11-4	FRASCO	4	<b>R\$ 55,50</b>	<b>R\$ 222,00</b>
<b>118</b>	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO P.A - 500 GRAMAS CAS: 7778-77-0 KH2PO4	FRASCO	10	<b>R\$ 33,00</b>	<b>R\$ 330,00</b>
<b>119</b>	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO PA - FRASCO 500 G - NA2HPO4 Pó fino branco cristalino ou pequenos cristais, anidro higroscópico e inodoro. Solúvel em água e pouco solúvel em álcool; pH alcalino. Alto grau de Pureza.	UNIDADE	15	<b>R\$ 15,00</b>	<b>R\$ 225,00</b>
<b>120</b>	FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHIDRATADO P.A 500 GRAMAS	FRASCO	2	<b>R\$ 33,00</b>	<b>R\$ 66,00</b>
<b>121</b>	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO (FOSFATO ACIDO DE SÓDIO ANIDRO) PA 500G NAH2PO4 CAS: 7558-80-7	FRASCO	5	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 125,00</b>
<b>122</b>	FRUTOSE-D PURA, FR. C/100 GR.	FRASCO	10	<b>R\$ 16,67</b>	<b>R\$ 166,70</b>
<b>123</b>	GEL RED 1000 X 0,5ML CORANTE P/ ACIDOS NUCLEICOS, COLORACAO DE DSDNA SSDNA OU RNA EM GEL DE AGAROSE ATRAVES DE GEL PRE-MOLDADO OU PÓS-COLORACAO	FRASCO	10	<b>R\$ 1.515,00</b>	<b>R\$ 15.150,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

124	GELATINA EM PÓ (BACTERIOLOGIA) 500G	UNIDADE	5	R\$ 57,83	R\$ 289,15
125	GLICERINA PA ou GLICEROL PA - 99,5% - FRASCO 1L - CAS 56-81-5	LITRO	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
126	GLICINA PA (Ácido Amino Acético) - FRASCO 100 G	FRASCO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
127	GLICOSE D(+) ANIDRA PA, FR 500 G C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> CAS: 50-99-7 ( DEXTROSE)	FRASCO	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
128	GOMA CARRAGENA 500G	UNIDADE	3	R\$ 155,50	R\$ 466,50
129	GUAIACOL A 50% SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 100 ML	FRASCO	3	R\$ 73,33	R\$ 219,99
130	HEMATOXILINA CRISTAIS FR 25 G	FRASCO	3	R\$ 312,77	R\$ 938,31
131	HEMATOXILINA DE HARRIS FR 1000 ML	FRASCO	2	R\$ 158,05	R\$ 316,10
132	HEPTANO P.A - 01 litro <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>	LITRO	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
133	HEXADECILTRIMETILAMONIO BROMETO PA CTAB - FRASCO 500G	FRASCO	2	R\$ 1.127,51	R\$ 2.255,02
134	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH) 99% PA MICROPEROLAS , FR 500 GR - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>	UNIDADE	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
135	HIDROXIDO DE SODIO- ESCAMAS - FRASCO 1 KG (CONTROLADO PF) NaOH CAS: 1310-73-2 SINÔNIMO: SODA CÁUSTICA	FRASCO	3	R\$ 14,45	R\$ 43,35
136	HIDROXIDO POTASSIO - LENTILHA - FRASCO 500 G - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> KOH CAS: 1310-58-3 Sinônimo: Potassa Cáustica	FRASCO	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
137	HIPOCLORITO DE SODIO 2.0 A 2,5% , FRASCO 1L	LITRO	25	R\$ 7,40	R\$ 185,00
138	HIPOCLORITO DE SODIO 4 A 6% , FRASCO 1L	LITRO	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

139	IODETO DE POTASSIO PA 250 G KI CAS: 7681-11-0	UNIDADE	5	R\$ 121,11	R\$ 605,55
140	IODO RESSUBLINADO FR 500 G PA CAS 7553-56-2 <b>(CONTROLADO P/ POLICIA FEDERAL)</b>	FRASCO	5	R\$ 315,92	R\$ 1.579,60
141	KIT CLORO/PH – estojo contendo dois frascos de reagentes para avaliação do pH e cloro (sendo uma solução para pH e outro para cloro), com recipiente comparador.	UNIDADE	25	R\$ 33,35	R\$ 833,75
142	KIT DE COLORAÇÃO HEMATOLOGICA 3X500ML	UNIDADE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
143	KIT ELISA SÍFILIS - Teste para detecção de anticorpos totais anti - Treponema pallidum pelo método de Elisa tipo sanduíche no soro ou plasma humano. A microplaca é sensibilizada com antígenos recombinantes p15, p17 e p47 do Treponema pallidum. Conjugado composto pelos mesmos antígenos que revestem a microplaca marcados com peroxidase. Revelação feita com TMB. Apresentação: kit para 480 testes. COM VALIDADE SUP A 6 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA.	KIT	3	R\$ 1.536,00	R\$ 4.608,00
144	LUGOL PARA GRAM 1% - 500 ML	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
145	N,N - DIMETILFORMAMIDA P.A 01 LITRO - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>	LITRO	16	R\$ 25,76	R\$ 412,16
146	MEIO RPMI -1640- Embalagem com 500 ml	UNIDADE	10	R\$ 81,20	R\$ 812,00
147	N-HEXANO PA 99% - FRASCO 1L	UNIDADE	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
148	N-HEXANO GRAU/HPLC, 99% - FRASCO 1L - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>	LITRO	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
149	NINHIDRINA PA - FRASCO 10G C9H6O4 485-47-2	FRASCO	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
150	NITRATO DE AMONIO CERICO PA 100 G	FRASCO	3	R\$ 288,38	R\$ 865,14



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

151	NITRATO DE CADMIO TETRAHIDRATADO PA - FRASCO 500G - $CD(NO_3)_2 \cdot 4H_2O$ 10022-68-1	FRASCO	5	R\$ 333,32	R\$ 1.666,60
152	NITRATO DE COBRE (ICO) II PA - FRASCO 500 G - $CU(NO_3)_2 \cdot 3H_2O$ CAS: 10031-43-3	FRASCO	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
153	NITRATO DE MERCÚRIO I DIHIDRATADO 100G $Hg_2(NO_3)_2 \cdot 2H_2O$ 14836-60-3 <b>(CONTROLADO PELO EXERCITO)</b>	FRASCO	5	R\$ 905,85	R\$ 4.529,25
154	Nitrato de paládio - $Pd(NO_3)_2$ ; modificador da matriz de paládio para espectrometria de absorção atômica em forno de grafite -FRASCO 1 G	UNIDADE	5	R\$ 721,30	R\$ 3.606,50
155	NITRATO DE POTASSIO 500 GRAMAS $KNO_3$ 7757-79-1 <b>(CONTROLADO PELO EXERCITO)</b>	FRASCO	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
156	NITRATO DE PRATA PA-ACS 100 G $AgNO_3$ CAS: 7761-88-8 Sinônimos: cáustica lunar; sal de prata I do ácido nítrico.	UNIDADE	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
157	NITRATO NIQUEL PA - FRASCO 100 G	FRASCO	3	R\$ 58,33	R\$ 174,99
158	N-N DIMETILACETAMIDA PA - 01 litro <b>(CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL)</b>	LITRO	5	R\$ 74,50	R\$ 372,50
159	OXALATO DE CALCIO HIDRATADO PA 250 G	FRASCO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
160	OXIDO DE CROMO VI PA - FRASCO 500G $CRO_3$ 1333-82-0	FRASCO	4	R\$ 99,98	R\$ 399,92
161	OXIDO DE FERRO III EM NANOPARTÍCULAS < 50NM, EM PÓ, 100 GRAMAS	UNIDADE	2	R\$ 309,99	R\$ 619,98





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

162	PADRÃO DE PESO MOLECULAR DE DNA DUPLA FITA COM FRAGMENTOS A CADA 100 PARES DE BASE (PB) DE 50 PB A 800 PB, 200 FRASCO COM 1 µG/µL, armazenar a -20° C	FRASCO	5	R\$ 519,00	R\$ 2.595,00
163	PAPEL TORNASSOL AZUL (EMBALAGEM COM 100 TIRAS)	CAIXA	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
164	PAPEL TORNASSOL VERMELHO (EMBALAGEM COM 100 TIRAS)	CAIXA	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
165	PCR MASTER MIX - 100 REAÇÕES	FRASCO	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
166	PECTINA CITRICA FRASCO 500GR	UNIDADE	5	R\$ 170,83	R\$ 854,15
167	PERMANGANATO DE POTASSIO PA - KMnO4 500 GRAMAS P.M.: 158,04 CAS: 7722-64-7- ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> )	FRASCO	20	R\$ 24,17	R\$ 483,40
168	PEROXIDO DE BARIO, FR 500 G	FRASCO	5	R\$ 433,90	R\$ 2.169,50
169	PEROXIDO DE HIDROGENIO volume 10 - 3% - FRASCO 01 L ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> )	LITRO	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
170	PEROXIDO DE HIDROGENIO volume 20 -6% - FRASCO 01 L ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> )	LITRO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
171	PEROXIDO DE HIDROGENIO PA volume 30 - 9% - FRASCO 01 L ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> )	LITRO	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
172	PIRIDINA PA - 01 LITRO ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> )	LITRO	10	R\$ 165,50	R\$ 1.655,00
173	PLACA DE TLC COM SILICA GEL BASE DE ALUMINIO 60 20 X 20 CM COM 25 UNIDS	CAIXA	10	R\$ 666,99	R\$ 6.669,90
174	POLIVINILPIRROLIDONA, FR 100 G	UNIDADE	3	R\$ 25,60	R\$ 76,80
175	PRETO DE SUDAN (CORANTE) FR 25 GRAMAS	FRASCO	5	R\$ 264,60	R\$ 1.323,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>176</b>	RESORCINOL PA FRASCO 100G Resorcina C <sub>6</sub> H <sub>6</sub> O <sub>2</sub> CAS 108-46-3 Sinônimos 1,3 - BENZENODIOL; m - DIHIDRÓXIBENZENO; 1,3 - DIHIDRÓXIBENZENO; DIHIDRÓXIBENZOL	UNIDADE	2	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 80,00</b>
<b>177</b>	RNASE - FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	<b>R\$ 235,00</b>	<b>R\$ 2.350,00</b>
<b>178</b>	RODAMINA B PA - FRASCO 100G C <sub>28</sub> H <sub>31</sub> CLN <sub>2</sub> O <sub>3</sub> 81-88-9	FRASCO	5	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>179</b>	ROSA BENGALA (CORANTE ROSA BENGALA) FRASCO 25 GRAMAS	UNIDADE	5	<b>R\$ 63,00</b>	<b>R\$ 315,00</b>
<b>180</b>	SACAROSE CRISTALIZADO (D+) PA-ACS 500 gramas C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> CAS: 57 - 50 - 1	FRASCO	10	<b>R\$ 18,84</b>	<b>R\$ 188,40</b>
<b>181</b>	SDS DODECIL SULFATO DE SÓDIO - LAURIL SULFATO DE SÓDIO - MIN. 90% - FRASCO 500G	UNIDADE	10	<b>R\$ 29,00</b>	<b>R\$ 290,00</b>
<b>182</b>	SELENITO DE SODIO ANIDRO PA FR 100 G	FRASCO	8	<b>R\$ 65,50</b>	<b>R\$ 524,00</b>
<b>183</b>	SILICA GEL AZUL (4 A 8MM) 500G	FRASCO	40	<b>R\$ 19,70</b>	<b>R\$ 788,00</b>
<b>184</b>	SILICA PARA EXTRAÇÃO DE DNA - SILICON DIOXIDE - ( DIÓXIDO DE SILÍCIO) - FRASCO 500 G	UNIDADE	2	<b>R\$ 545,00</b>	<b>R\$ 1.090,00</b>
<b>185</b>	SOLUCAO CARMIM ACETICO CORANTE - FRASCO COM 250ML	FRASCO	2	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>186</b>	SOLUCAO DE LUGOL - SOLUÇÃO 5% - FRASCO 500 ML	FRASCO	2	<b>R\$ 70,00</b>	<b>R\$ 140,00</b>
<b>187</b>	SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 04,00 0,05 02 500ML	UNIDADE	15	<b>R\$ 9,83</b>	<b>R\$ 147,45</b>
<b>188</b>	SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 07,00 0,05 02 500ML	UNIDADE	15	<b>R\$ 7,03</b>	<b>R\$ 105,45</b>
<b>189</b>	SOLUCAO TAMPAO (BUFFER) PH 10,00 0,05 02 500ML	UNIDADE	10	<b>R\$ 7,28</b>	<b>R\$ 72,80</b>
<b>190</b>	SUDAN IV FRASCO 25G	FRASCO	3	<b>R\$ 53,50</b>	<b>R\$ 160,50</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>191</b>	SULFATO DE COBRE ANIDRO PA, FR 500 G CUSO4.5 CAS: 7758-99-8 CuSO4.5Sinônimo: Sulfato de Cobre Pentahidratado; Sulfato de Cobre II e Pentahidratado; Sulfato Cúprico, Pedra Azul; Vitrólo Azul.	FRASCO	10	<b>R\$ 39,00</b>	<b>R\$ 390,00</b>
<b>192</b>	SULFATO DE FERRO (ICO) III PENTAHIDRATADO PA 500 G SULFATO DE FERRO III CUO4S. 5H02	FRASCO	5	<b>R\$ 19,50</b>	<b>R\$ 97,50</b>
<b>193</b>	SULFATO DE MAGNÉSIO PA - FRASCO 500G 7H2O : MgSO4.7H2O P.M.: 246,48 - Sinônimo: Sal de Epson -Número de registro CAS: 10034-99-8	UNIDADE	6	<b>R\$ 15,17</b>	<b>R\$ 91,02</b>
<b>194</b>	SULFATO DE MERCURIO PA 500G	UNIDADE	3	<b>R\$ 552,80</b>	<b>R\$ 1.658,40</b>
<b>195</b>	SULFATO DE SODIO ANIDRO PA ACS 500G ( <b>CONTROLADO PF</b> ) Na2SO4 P.M.: 142,04 CAS: 7757-82-6 Sinônimo: Sulfato de Sódio Anidro; Sulfato de Bisódio; Monosulfato de Disódio; Sal de Glauber Seco.Natureza química: Sal inorgânico  Nome químico: Sulfato de Sódio Anidro PA, ACS  No. - CAS: 7757 - 82 - 6  Massa molar: 142,04 g/mol  Formula molecular (Hill): Na2O4S  Formula molecular: Na2SO4	UNIDADE	40	<b>R\$ 12,92</b>	<b>R\$ 516,80</b>
<b>196</b>	SULFATO ZINCO HEPTA HIDRATADO PA - FRASCO 500G 7H2O - Fórmula: ZnSO4.7H2O P.M.: 287,56 CAS: 7446-20-0	FRASCO	5	<b>R\$ 19,00</b>	<b>R\$ 95,00</b>
<b>197</b>	SULFETO DE FERRO II (P/KIPP) 500 G	FRASCO	2	<b>R\$ 124,05</b>	<b>R\$ 248,10</b>
<b>198</b>	SULFETO DE SODIO, FR 500 G ( <b>CONTROLADO PELO EXERCITO</b> )	FRASCO	3	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>199</b>	SULFITO DE POTASSIO FRASCO 25 G K2SO3 10117-38-1	FRASCO	10	<b>R\$ 177,00</b>	<b>R\$ 1.770,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

200	SULFITO DE SODIO FRASCO 1 KG NA2SO3 7757-83-7	FRASCO	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60
201	T4 DNA LIGASE	UNIDADE	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
202	TEMED ULTRAPURO - N,N,N',N'- TETRAMETHYLETHYLENEDIAMI NE, N,N,N',N'-DI- (DIMETHYLAMINO)ETHANE FRASCO 100 ML	FRASCO	5	R\$ 272,49	R\$ 1.362,45
203	TIMOL NF FR 100 G	FRASCO	2	R\$ 53,99	R\$ 107,98
204	TIOSSULFATO DE POTASSIO PA ANIDRO FR 500G	FRASCO	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
205	TRITILENOGLICOL 01 litro CONTROLADO <b>(POLÍCIA FEDERAL)</b> .	LITRO	2	R\$ 116,66	R\$ 233,32
206	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO PA - FRASCO 500 G	FRASCO	10	R\$ 173,07	R\$ 1.730,70
207	TRIPTONA- FRASCO 500 G	FRASCO	2	R\$ 357,51	R\$ 715,02
208	UREIA PA - <b>(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b> 500G	FRASCO	2	R\$ 13,56	R\$ 27,12
209	VASELINA SOLIDA/ PASTA POTE DE 1 KG PRODUTO FABRICADO A BASE DE ÓLEOS PARAFÍNICOS, PETROLATOS E ADITIVO AGENTE DE COESIVIDADE. É UMA MASSA UNTUOSA, DE FIBRA MÉDIA, SENDO INSOLÚVEL EM ÁGUA, LEVEMENTE SOLÚVEL A FRIO OU A QUENTE EM ÁLCOOL, SOLÚVEL EM ÉTER, HEXANO, BENZINA E CLOROFÓRMIO. POSSUI ELEVADA ESTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA, RESISTE A AÇÃO DE AGENTES OXIDANTES, COMO POLUIÇÃO, GASES ÁCIDOS, PRODUTOS ALCALINOS E É INCOMPATÍVEL COM ÁGUA.	UNIDADE	3	R\$ 18,50	R\$ 55,50
210	VERDE BROMOCRESOL PA - FRASCO 25 G	FRASCO	3	R\$ 84,50	R\$ 253,50
211	VERMELHO DE METILA PA - FRASCO 100 G	FRASCO	2	R\$ 37,17	R\$ 74,34



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

<b>212</b>	XILENO (XILOL) P.A 1 LITRO ( <b>CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL</b> ) C6H4(CH3)2 P.M: 106,17 -Número de registro CAS: 1330-20-7	LITRO	80	<b>R\$ 22,90</b>	<b>R\$ 1.832,00</b>
<b>213</b>	4-AMINO-3-HIDRAZINO-5-MERCAPTO-1,2,4-TRIAZOL C2H6N6S 1750-12-5- FRASCO 5G	UNIDADE	5	<b>R\$ 39,90</b>	<b>R\$ 199,50</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 278.057,23</b>

4.2 A participação, desta licitação, será **EXCLUSIVA** a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, uma vez que os valores totais dos itens **NÃO SUPERARAM**, individualmente, o montante de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão.

5.2. Procedida a conferência, a aceitação será feita definitivamente pela Unidade, mediante declaração no verso da Nota Fiscal.

5.3. A licitante vencedora deverá entregar os objetos relacionados, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min respeitando o fuso horário do estado (MS), no prazo de 30 (trinta) dias, a contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser e realizada no seguinte endereço:

5.4.1. **Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2525;

O período para fornecimento será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

6.3. Quando aplicável, em se tratando de produtos perecíveis ou prazo de validade, **somente serão aceitos os produtos que**, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.4. Os produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6.5. O **prazo de garantia do produto, quando aplicável**, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

6.6. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

**7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado ou que venham a apresentar defeito, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

7.2. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

7.3. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

9.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, **apresentar o menor preço por item.**

**10. DEVERES DA CONTRATANTE**

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

- 10.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
- 10.1.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.8. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DEVERES DA CONTRATADA**

### **11.1. Obriga-se a contratada a:**

- 11.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 11.1.2. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato;
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

- 11.1.4. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

**12. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. A Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 10 de março de 2017.

Aprovo o presente termo de referência.

\_\_\_\_\_  
 Vander Soares Matoso

Pró-Reitor de Administração UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 23005.003171/2016-11**

**Pregão Eletrônico nº 05/2017**

1. No dia ..... de ..... de ....., a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo ....., bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora ..... (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

a) Não houve participantes;

3. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.003171/2016-11**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, e dos fornecedores indicados acima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
[autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2017** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **nº processo administrativo UFGD nº 23005.003171/2016-11**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores do HU/UFGD pelo prazo de até 5 anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a)** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**b)** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

**a)** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

**b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**c)** Apresentar documentação falsa;

**d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**e)** Não mantiver a proposta;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo;

**h)** Fizer declaração falsa;

**i)** Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses previstas no item 107.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

**SUBCLÁUSULA NONA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 23005.003171/2016-11**

prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 (Autoridade Competente da UFGD)  
 (CARGO)